

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria por Invalidez. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC 01892/2013

01. Processo: **02441/09**

02. Origem: PBPREV - Paraíba Previdência.

03. Aposentando: MARIA DO CARMO FEITOSA ALEXANDRINO.

04. Cargo: Auxiliar de Serviços.

05. Idade: **55 anos.**

06. Matrícula: **136.225-9.**

- 07. Lotação: Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
- <u>08. Autoridade responsável</u>: **Severino Ramalho Leite Presidente da PBPREV.**
- 09. Benefício: Aposentadoria por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável (com proventos integrais).
- 10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado em 19/04/2008.
- 11. Cálculo dos Proventos Integrais:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

PROVENTOS ORIGEM – R\$		PROVENTOS AUDITORIA– R\$	
Vencimentos:	R\$ 382,74	Vencimentos:	R\$ 382,74
Ant. Aumento	R\$ 3,30	Ant. Aumento	R\$ 3,30
Compl.Remuneração:R\$ 211,24		Compl.Remuneração:	R\$ 211,24
Grat. Adic.Temp.Serv. R\$24,72		Grat. Adic.Temp.Serv. R\$24,72	
Total:	R\$ 622,00	Total:	R\$ 622,00

- 12. Parecer da AUDITORIA: A aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o seu registro do ato concessório.
- 13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

14. **VOTO DO RELATOR:**

Este Relator, corroborando com o Parecer da d.Auditoria, VOTA pela LEGALIDADE e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria, formalizado pela Portaria — $A - N^{\circ}$ 3063.



DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, , formalizado pela Portaria — A — Nº 3063.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 18 de Julho de 2013.

> Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _______ Representante do Ministério Público

junto ao Tribunal

NCB Proc. TC – 02441/09